

**LEI Nº 7533**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7484, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, QUE ESTABELECE REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 7484, de 18/08/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º São vedadas as nomeações e a manutenção de servidores para quaisquer cargos declarados de provimento em comissão ou designados para ocupar função gratificada na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral."*

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei nº 7484, de 18/08/2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

*"Art. 2º (...)  
(...)"*

**II** – *Certidões negativas na esfera Criminal da Justiça Estadual e Federal;*

*(...)*

**VI** – *Certidão Negativa do Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.*

**§ 1º.** *É obrigatório a apresentação da documentação enumerada nos incisos I, II, III, IV e VI deste artigo à Secretaria Municipal de Governo, antes do ato de nomeação.*

**§ 2º.** *(...)*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5483 de 20/12/2017

**I** - <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>  
2a. Instância (Tribunal) - Natureza da certidão: Criminal

- <http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao>

(...)

**V** - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Esfera: Todos - Tipo de Pessoa: Física

(...)"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2017.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal